



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 348**, de 4 de janeiro de 2022

Formaliza a adesão do Município de Toledo à situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 10.002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XVIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando os danos ocasionados na produção agrícola e no agronegócio em geral, em decorrência da longa estiagem que assolou e assola o Município de Toledo;

considerando que, em virtude de tal estiagem, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água na área rural, inclusive para dessedentação de animais;

considerando que, em 30 de dezembro de 2021, o Governo do Estado do Paraná editou o Decreto nº 10.002, declarando situação de emergência nas áreas dos Municípios paranaenses atingidos por estiagem (1.4.1.1.0), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

considerando que, em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio de Toledo (CMDAT) deliberou no sentido da necessidade de aderir-se à situação de emergência declarada pelo Estado do Paraná,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica formalizada a adesão do Município de Toledo à situação de emergência declarada pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10.002, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de janeiro de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO